

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Verificamos que esta Resolução foi publicada no
diário da Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Goiás em 28 de abril de 2022
Felipe B. Gomes
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

“Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho para Estudo e Elaboração de Documentação Referente ao Termo de Colaboração da Semasc com ILPI's”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre a composição da estrutura organizacional básica do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS enquanto instância deliberativa do SUAS;

CONSIDERANDO o artigo 25º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que dispõe sobre a formação das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que participaram da Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a composição do Grupo de Trabalho Para Estudo e Elaboração de Documentação Referente ao Termo de Colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Semasc com as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, conforme descrito abaixo:

- I. Clarete Aparecida de Assis - CMAS;
- II. Élis Lourenço de Souza – Diretoria de Proteção Social Especial;
- III. Francisca Eliete Bezerra Gomes - CMAS;
- IV. Grazielly Neves de Jesus – Gestão SUAS/CMAS;
- V. Leila Arraes Barbosa – CREAS/CMAS;
- VI. Maria da Conceição Ferreira Lima – COMDI;
- VII. Zélia Maria de Menezes Sousa – COMDI/CMAS.

Art. 2º - O referido Grupo de Trabalho terá um(a) presidente e um(a) relator(a) escolhidos entre seus membros, que emitirão pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas conforme o artigo 26 do Regimento Interno do CMAS.

